



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 653/83

DE 05 DE AGOSTO DE 1.983.

"QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 650/83 DE 21/06/83"

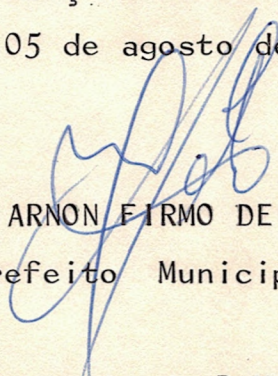
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- O Artigo 2º da Lei Municipal Nº 650/83 de 21 de junho de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:

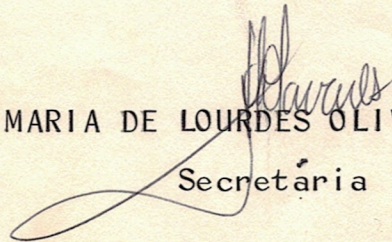
"ARTIGO 2º- O valor do empréstimo será de até - Cr\$7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) a ser amortizado no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, acrescidos de juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes"

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 05 de agosto de 1.983.


DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária